

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023

Processo nº TRF2-EOF-2023/00166 (TRF2-DOD-2023/00023)

TI.10.a – Contratação de Solução de webconferência - Zoom Meetings

TI.10.b – Contratação de Solução de webconferência - Zoom Meetings (CODEC)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de subscrição de serviços de videoconferência em nuvem do Zoom, conforme especificações e características técnicas constantes deste Termo de Referência.
 - 1.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do TRF - 2ª Região, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O órgão gerenciador está descrito na tabela a seguir:

UASG	Órgão Gerenciado	Condições de entrega	Quantidade registrada	
			Item 1	Item 2
090028	TRF2 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO CNPJ 32.243.347/0001-51 Rua Acre, 80 Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP 20081-000 Telefone (21) 2282-8020 / (21) 2282-8682 (12 às 17h) Coordenadoria de Licitações - COLICI: E-mail: licita@trf2.jus.br	Telefone de agendamento: (21) 2282-8809 / (21) 2282-8005 Forma de entrega: envio das informações de licenciamento para o e-mail: webconferencia@trf2.jus.br	100	55

- 1.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:
 - 1.3.1. Anexo I-1: Mapa de Gerenciamento de Riscos;
 - 1.3.2. Anexo I-2: Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FORMAÇÃO DE PREÇO

- 2.1. A LICITANTE deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante do Anexo II – Planilha de Preços, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.
- 2.3. No caso de divergência entre a descrição do código COMPRASNET (26077) e as especificações técnicas dos serviços contidas neste Edital devem ser consideradas as especificações técnicas do produto contidas neste Edital.
- 2.4. Os quantitativos que serão registrados pelo Órgão Gerenciador encontram-se detalhados no item 1.2 deste Termo de Referência.
- 2.5. Caso a equipe técnica de apoio ao pregoeiro julgue que as informações preenchidas pela LICITANTE no COMPRASNET, nos campos Marca, Fabricante e Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, são insuficientes para avaliar a adequação das subscrições ofertadas ao objeto da presente contratação, poderá ser exigido do LICITANTE o envio de documentação comprobatória por e-mail ou indicação de endereço eletrônico para consulta.
 - 2.5.1. A documentação que poderá ser exigida inclui: manuais, catálogos, folhas de especificação (datasheet) do produto, declaração de laboratório, certificados e informações claras de sites relacionados ao produto ofertado.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A plataforma Zoom de webconferência e webinar é amplamente utilizada por inúmeras organizações, de diferentes países, constituindo-se plataforma global para reuniões e seminários pela Internet.
- 3.2. Na Justiça Federal da 2ª Região (JF2R), a plataforma Zoom foi selecionada mediante o processo licitatório TRF2-EOF-2020/00209 (Pregão Eletrônico 159/2022 - UASG 090028 – Empenho 2020NE000999), conduzido pelo Tribunal Regional da 2ª Região, cujos partícipes foram a Justiça Federal do Rio de Janeiro e a Justiça Federal do Espírito Santo. Posteriormente foram adquiridas licenças adicionais (Contrato TRF2-CON-2022/00075 – Processo Administrativo TRF2-EOF-2022/00201) por meio da Ata de Registro de Preços 13/2022 (Processo Administrativo TRF4 0001057-91.2022.4.04.8000) cuja licitação foi conduzida pelo Tribunal Regional da 4ª Região (Pregão Eletrônico 22/2022).
- 3.3. Decorrente dessas contratações, a CONTRATANTE atualmente possui na plataforma Zoom, vinculadas ao número de conta **2600765884**, com os seguintes produtos:
 - 3.3.1. 90 (noventa) subscrições do item 1 com termo final no dia 10/12/2023;
 - 3.3.2. 55 (cinquenta e cinco) subscrições do item 2 com termo final no dia 10/12/2023.
- 3.4. A Plataforma Zoom encontra-se plenamente implantada na JF2R com usos e facilidades dentre as quais se destacam:
 - 3.4.1. Capacitação de magistrados e servidores,
 - 3.4.2. Elaboração de extenso tutorial de sua utilização,
 - 3.4.3. Possibilidade de integração do Zoom com sistema de processo eletrônico eProc em virtude de estudos que vem sendo realizados pelo Tribunal Regional da 4ª Região,
 - 3.4.4. Adoção da plataforma para implantação do Balcão Virtual, serviço de atendimento ao público externo normatizado pela Resolução CNJ 372/2021.
- 3.5. A plataforma Zoom permite ainda o cadastramento de usuários sem estarem licenciados. Esses usuários (sem licença atribuída, que são cadastrados como perfil básico) podem iniciar conferências de tempo de até 40 minutos. Atualmente existem cadastradas na Plataforma Zoom 214 licenças gratuitas.
- 3.6. Hoje a solução está bem consolidada na 2ª Região, com inúmeras audiências judiciais telepresenciais utilizando Zoom, além de sessões de julgamento do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e das Turmas Recursais das Seções Judiciárias e das atividades administrativas e de capacitação. A plataforma Zoom permite o tratamento das seguintes demandas:
 - 3.6.1. Atender aos critérios para a realização de audiências e outros atos processuais por videoconferência estabelecidos na Resolução CNJ 329/2020.
 - 3.6.2. Atender às necessidades de realização de atendimento remoto por videoconferência dos Balcões Virtuais estabelecidas na Resolução CNJ 372/2021, TRF2-PTP-2021/00091, Portaria JFRJ-PGD-2021/00006 e Portaria JFES-POR-2021/00016.
 - 3.6.3. Atender às necessidades de realização de atendimento remoto por videoconferência dos Núcleos de Justiça 4.0 estabelecidas na Resolução TRF2-RSP-2021/00035 e Resolução CNJ 385/2021.
 - 3.6.4. Atender à necessidade de transmissão ao vivo pela Internet de eventos dos órgãos do Poder Judiciário Federal da 2ª Região nos termos do disposto no art. 22 da Resolução CNJ 215/2015 e Resolução TRF2-RSP-2020/00016.
 - 3.6.5. Atender as necessidades de apoio tecnológico para os Núcleos de Justiça 4.0, estabelecido pela resolução CNJ 385/2021.
- 3.7. Busca-se também manter uma solução de videoconferência em nuvem de caráter regional, ou seja, para atender a todo o Poder Judiciário Federal da 2ª Região, conforme determinação contida no art. 18 da Resolução TRF2-RSP-2013/0007.
 - 3.7.1. Cabe ressaltar que a Justiça Federal do Rio de Janeiro já está realizando tratativas referente à renovação das subscrições por mais 3(três) anos, utilizando-se da Ata de Registro de Preços TRF4 13/2022 (Processo Administrativo JFRJ-EOF-2023/00228).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.7.2. Cabe ressaltar que a Justiça Federal do Espírito Santo já está realizando tratativas referente à renovação das subscrições por mais 3 (três) anos, utilizando-se da Ata de Registro de Preços TRF4 13/2022 (Processo Administrativo JFES-EOF-2023/00158).
- 3.8. Em face ao exposto ratifica-se a necessidade de renovação das licenças Zoom com o objetivo de permitir a continuidade dos serviços judiciais, notadamente sessões de julgamento e audiências na modalidade telepresencial e administrativos, bem como preservar o investimento e a capacitação já realizados nessa solução.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Continuidade do bom andamento das atividades judiciais e administrativas do TRF2;
- 4.2. Melhor aproveitamento de recursos de tecnologia da informação com a otimização da infraestrutura.
- 4.3. Manutenção de índices de satisfação dos clientes internos e externos com os serviços e sistema de TI;
- 4.4. Atendimento de objetivos estratégicos da Justiça Federal da 2ª Região.
- 4.5. Garantir níveis de segurança adequados aos serviços de videoconferência.
- 4.6. Assegurar a usabilidade dos recursos de videoconferência em reuniões, audiências, treinamentos, compartilhamento das informações e transmissão de eventos.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 5.1. Macrodesafio: 01 Fortalecimento da estratégia de TIC e de proteção de dados (FTIC).
- 5.2. Objetivos Estratégicos: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas (PLIUS e ENTIC-JUD 21/26).

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda **TRF2-DOD-2023/00023** e os estudos preliminares constantes do processo **TRF2-EOF-2023/00166**.

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. A estimativa foi baseada de acordo com os quantitativos de subscrições ativas que foram adquiridas mediante os processos administrativos TRF2-EOF-2020/00209 e TRF2-EOF-2022/00201 os quais foram acrescidos de uma quantidade adicional para atendimento de novas demandas que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Os requisitos técnicos da Solução a ser contratada constam do item 17 do Termo de Referência.
- 8.2. As disposições acerca do parcelamento e adjudicação do objeto constam do item 12 do Termo de Referência.

9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO

- 9.1. Tendo em vista que a necessidade existente é a da renovação ou expansão das subscrições existentes para assegurar a continuidade da prestação dos serviços não se vislumbrou a existência de alternativas à aquisição proposta.

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 10.1. Considerando o apontado no item 9 deste Termo de Referência, a única alternativa que se vislumbra válida é a aquisição do objeto descrito no item 2.

11. DA NATUREZA DO OBJETO

- 11.1. Trata-se de serviço de subscrição do tipo Software como Serviço (SaaS) o qual possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.
- 11.2. A subscrição do tipo Software como Serviço (SaaS) disponibiliza para a CONTRATANTE a posse transitória de um recurso ofertado pela empresa desenvolvedora do software. Por esse motivo, como o objeto contratado não é algo incorporável ao patrimônio da União, devendo ser

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

classificado como um serviço. Tal entendimento é ratificado nos itens 3.2.4 e 3.2.4.1 da Ordem de Serviço TRF2-ODS-2019/0005 (in verbis):

3.2.4 Os licenciamentos de software do tipo manutenção, atualização e subscrição bem como outras formas de licenciamento que não possam ser enquadrados em licença perpétua de uso deverão ser classificados como serviços e, a menos que declarado no objeto da contratação, não representam serviços de manutenção evolutiva de software, não podendo ter seus valores adicionados ao valor contábil de um eventual software existente.

3.2.4.1 Diferentemente da licença perpétua de uso, essas outras modalidades de licenciamento são serviços oferecidos temporariamente por empresas desenvolvedoras de software e, por esse motivo, sua aquisição não representa a incorporação definitiva de um bem ao patrimônio da União.

- 11.3. O Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário no item 5.2 (Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares) apresenta a tabela “Observações sobre o procedimento” que, na alínea “a” do Nr 10 (Computação em Nuvem - página 25/113), indica que “são considerados recursos de TIC os serviços de computação em nuvem, tais como Infrastructure as a Service - IaaS, Platform as a Service - PaaS, **Software as a Service - SaaS**, DataBase as a Service - DBaaS, Device as a Service - DaaS, Containers as a Service - CaaS, Function as a Service - FaaS e BigData as a Service - BDaaS, serviços de orquestração de multi-nuvem, suporte e brokerage de nuvem”.

12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A licitação será realizada em um único Grupo, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no item 2 do Termo de Referência, devendo a LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 12.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 12.3. A adjudicação por menor preço global se deve ao fato de que, além dos 2 (dois) itens contratados serem complementares para o atendimento das necessidades referentes à plataforma Zoom e também pelo fato de que a plataforma Zoom permite apenas o registro de um representante (broker) no seu sistema de cadastro de subscrições. Além disso, o agrupamento de itens proporciona à Administração uma economia de escala, sem comprometer a competitividade do certame.
- 12.4. Em face ao exposto, o objeto descrito no grupo G1 é indivisível e, por esse motivo, esse grupo deverá ser adjudicado a uma única LICITANTE.

13. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 13.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas.
- 13.2. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".
- 13.3. Não obstante, considerando determinação contida no inciso II, do art. 40 da Lei 14.133/2021 e objetivando sobrelevar os atuais contingenciamentos orçamentários, afastar o fracionamento ilegal de despesas, viabilizar a pluralidade de aquisições just-in-time e evitar a formação de estoques ociosos de forma que a aquisição seja realizada somente no momento oportuno, sugere-se que seja adotado o Sistema de Registro de Preços.

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Os serviços os quais serão objeto da presente contratação não acarretarão impacto ambiental.

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 15.1. A plataforma Zoom atende aos requisitos do Protocolo Técnico constante do Anexo à Resolução CNJ nº 329, de 30 de julho de 2020.
- 15.2. A plataforma Zoom atende aos requisitos dos Padrões de Interoperabilidade do Governo Federal (e-Ping – versão 2018) referente aos Protocolos de Sinalização SIP e H.323, assumindo o papel de

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MCU (Unidade de Controle Multiponto) nas reuniões por videoconferência onde haja a participação dos codecs do Poder Judiciário da 2ª Região (Avaya XT5000 e Polycom Group 500) e/ou de codecs de entes públicos nacionais e internacionais. A eventual descontinuidade da plataforma Zoom impede que os codecs do Poder Judiciário da 2ª Região possam ser usados em audiências na condição de anfitrião em virtude do fato de que tais equipamentos, isoladamente, não atendem aos requisitos do Protocolo Técnico constante do Anexo à Resolução CNJ nº 329, de 30 de julho de 2020.

- 15.3. A plataforma Zoom permite a transmissão ao vivo pela Internet, pelas principais plataformas de redes sociais (Facebook, Workplace a partir do Meta, Youtube, Twitch e outros serviços personalizados de transmissão ao vivo), das sessões dos órgãos colegiados do Poder Judiciário, estando em conformidade as necessidades descritas no art. 22 da Resolução CNJ 215/2015.
- 15.4. A plataforma Zoom permite a criação de um link fixo de acesso ao Balcão Virtual, sem a necessidade de desenvolvimento de uma aplicação externa, e a respectiva publicação no sítio eletrônico da CONTRATANTE, junto aos telefones e endereços eletrônicos de cada unidade judiciária, nos termos da exigência contida no art. 5º da Resolução CNJ 372/2021.
- 15.5. Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- 15.6. Resolução nº 279, de 27 de dezembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal, que estabelece diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.
- 15.7. Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUS).
- 15.8. Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Conforme item 9.5 do Edital.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Disposições Gerais

- 17.1.1. Os itens 1/G1 e 2/G1 consistem em subscrições de produtos de da Plataforma Zoom que serão vinculadas ao ambiente atual da CONTRATANTE, ou seja, ao número de conta 2600765884.
- 17.1.2. A subscrições da Plataforma Zoom que estão ativas para a CONTRATANTE apresentam vencimento no dia 10/12/2023 (domingo).
- 17.1.3. Havendo a entrega das novas subscrições, antes do dia 10/12/2023, solicitadas pela CONTRATANTE com o objetivo de prorrogar a vigência da totalidade ou de parte das subscrições existentes, o período de vigência atual deverá ser prorrogado para o dia 10/12/2026 e a CONTRATADA fará jus ao pagamento do valor integral do valor da subscrição por 3 (três) anos.
- 17.1.4. Havendo a entrega das novas subscrições, após o dia 10/12/2023, solicitadas pela CONTRATANTE com o objetivo de prorrogar a vigência da totalidade ou de parte das subscrições existentes, o período de vigência atual deverá ser prorrogado para o dia 10/12/2026 e a CONTRATADA fará jus ao pagamento do valor parcial do valor da subscrição por 3(três) anos. O valor a ser pago será calculado com base na quantidade de dias ativos de licença, ou seja, o intervalo entre o dia em que a licença foi entregue e a data de término padrão (10/12/2026). Para tal cálculo será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Valor da subscrição diária} = \frac{\text{Valor da subscrição por 3 anos}}{1095}$$

- 17.1.5. O valor de cada subscrição será pago à CONTRATADA em parcela única, após o recebimento definitivo.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.2. Subscrição de licenças da plataforma Zoom

17.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer subscrição de licenças oferecidos comercialmente pela empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) nas seguintes condições:

- 17.2.1.1. Os serviços de subscrição de licenças deverão ser prestados diretamente pela empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.), nos ambientes em que as licenças estiverem instaladas ou de modo remoto, mediante e-mail, telefone ou website, em prévia combinação com o fiscal do contrato.
- 17.2.1.2. Novas licenças a serem adquiridas deverão ser disponibilizadas no número de conta 2600765884 atualmente em uso pela CONTRATANTE na plataforma Zoom.
- 17.2.1.3. Não serão admitidas interrupções de continuidade nos serviços da Plataforma Zoom (incluindo a realização de reuniões e seminários já agendados e a manutenção dos vídeos gravados), apenas por mudança da CONTRATANTE.
- 17.2.1.4. O período de vigência máximo das subscrições da Plataforma Zoom é de 3 (três) anos, contados do primeiro dia seguinte à data de vencimento das subscrições existentes (11/12/2023) no caso de entrega até o dia 10/12/2023 ou uma fração desse período no caso de entrega após o dia 10/12/2023.
- 17.2.1.5. A subscrição de licenças deverá permitir, durante o período de vigência da contratação, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos componentes da Plataforma Zoom, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

17.3. Serviços de manutenção e suporte técnico

17.3.1. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados durante toda o período de vigência das subscrições.

- 17.3.1.1. O suporte técnico deverá ser oferecido pela CONTRATADA e/ou pela empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.).
- 17.3.1.2. O suporte técnico também abrange o tratamento de incidentes ou problemas decorrentes do processo de gestão de mudanças da empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.).
- 17.3.1.3. O suporte técnico abrange toda e qualquer conta de usuário cadastrada na plataforma Zoom com o e-mail corporativo da CONTRATANTE ainda que, no momento da abertura do chamado, essa conta de usuário não apresente licença atrelada.
- 17.3.1.4. Os atendimentos técnicos poderão ser realizados por técnicos da CONTRATADA, técnicos da empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) ou profissionais que a CONTRATADA autorizar, por escrito, a realização de tais atendimentos.
- 17.3.1.5. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico.

17.3.2. Os chamados poderão ser abertos por chamada telefônica, por e-mail e/ou em sistema indicado pela CONTRATADA.

- 17.3.2.1. Caso a abertura de chamado seja por telefone, esta deverá ser gratuita (0800). O contato telefônico deve oferecer o atendimento durante o horário padrão da CONTRATANTE, ou seja, no período compreendido entre 11 (onze) e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.
- 17.3.2.2. O tempo máximo para início do atendimento é de 2 (duas) horas úteis, contadas da abertura do chamado.
- 17.3.2.3. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico quando da ocorrência de:
 - 17.3.2.3.1. Defeito no serviço contratado e/ou;
 - 17.3.2.3.2. Desempenho comprovadamente reduzido.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.3.2.3.3. Necessidade de esclarecimentos relacionados ao uso dos componentes da Plataforma Zoom.
- 17.3.2.4. O suporte técnico referente ao uso da Plataforma Zoom deverá ser prestado pela empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) e, de forma complementar, pela CONTRATADA, e deverá oferecer esclarecimentos sobre as funcionalidades, a configuração e as características técnicas dos componentes da Plataforma Zoom.
- 17.3.2.5. O tempo máximo para resolução de chamados e o consequente término do atendimento variará em conformidade com a característica de severidade classificada pela CONTRATANTE no ato da abertura do chamado conforme tabela abaixo:

Nível de Severidade	Característica da Severidade	Prazo máximo de resolução do chamado
Alta	A Plataforma Zoom está inoperante ou algum recurso essencial em uso pela CONTRATANTE está indisponível causando um impacto crítico nas atividades da CONTRATANTE.	12 (doze) horas úteis contadas da abertura do chamado
Média	A Plataforma Zoom apresenta degradação no desempenho em algum recurso não crítico, embora a maioria dos recursos permaneça funcional.	24 (vinte e quatro) horas úteis contadas da abertura do chamado
Baixa	Os usuários finais ou a equipe técnica da CONTRATANTE solicitam informações sobre recursos, instalação ou configuração da Plataforma Zoom. Há pouco ou nenhum impacto na Plataforma Zoom.	48 (quarenta e oito) horas úteis contadas da abertura do chamado
Observação: Considera-se dia útil o período compreendido dentro do horário padrão da CONTRATANTE, ou seja, o período compreendido entre 11 (onze) e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Considera-se como hora útil um intervalo de tempo de 1(um) hora dentro do período iniciado entre 11 (onze) e 19 (dezenove) horas e encerrado dentro do mesmo dia útil ou no dia útil subsequente.		

- 17.3.2.6. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA ou a empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) deverão emitir um Relatório Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
- 17.3.2.6.1. Número do chamado,
- 17.3.2.6.2. Dados gerais do chamado,
- 17.3.2.6.3. Situação do chamado (pendente no caso de retirada do produto ou concluído),
- 17.3.2.6.4. Identificação do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento,
- 17.3.2.6.5. Horário de início e término do atendimento,
- 17.3.2.6.6. Descrição do produto,
- 17.3.2.6.7. Descrição do problema relatado pela CONTRATANTE,
- 17.3.2.6.8. Descrição do problema diagnosticado pela CONTRATADA.
- 17.3.2.7. O Relatório Técnico deverá ser enviado para o e-mail indicado pela CONTRATANTE.
- 17.3.2.8. A CONTRATADA ou a empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) deverão registrar, em sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados abertos pelos usuários da CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
- 17.3.2.9. A CONTRATADA ou a empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) deverão atualizar o Sistema de Gestão de Chamados para registrar o andamento e conclusão da demanda, de acordo com rito definido pela CONTRATANTE.
- 17.3.2.9.1. O chamado só será considerado encerrado quando estiver detalhado no relatório, de forma clara, a maneira como foi solucionado.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.3.3. A CONTRATADA ou a empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos componentes da Plataforma Zoom, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 18.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à assinatura do Contrato pela CONTRATANTE.
- 18.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante o envio das informações de licenciamento para o e-mail: webconferencia@trf2.jus.br.
- 18.2. Caso a Plataforma Zoom não permita que a CONTRATADA inclua as novas subscrições diretamente no menu Gerenciamento de Conta, a CONTRATADA deverá encaminhar por e-mail um documento emitido pela empresa desenvolvedora de software (Zoom Inc.) declarando que as subscrições foram adquiridas e informando a data de término dessas novas subscrições.
- 18.2.1. Caso as informações atualizadas sobre as novas subscrições apareçam no menu Gerenciamento de Conta da Plataforma Zoom basta que a CONTRATADA informe que ativou tais subscrições para que o fiscal do contrato possa realizar a confirmação.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação referente ao item 1.1:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato	Conforme Edital.
02	Entrega do objeto	Em até 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da assinatura do Contrato, conforme item 18.1. A entrega deverá ser efetuada mediante o envio das informações de licenciamento para o e-mail: webconferencia@trf2.jus.br , conforme item 18.1.1.
03	Emissão do Termo de Recebimento Provisório do Bem	Na data da disponibilização das subscrições na Plataforma Zoom (menu Gerenciamento de Conta) ou da data da entrega de documento emitido pela empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) comprovando o direito à referida subscrição, confirmada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com as especificidades do Pregão, conforme item 27.1.1.
04	Emissão da Nota Fiscal	Após decorridos 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento provisório e avaliação pelo fiscal do contrato do período da subscrição fornecida, conforme item 28.2.
05	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Bem	O recebimento definitivo (atesto) dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado (item 27.1.2).
06	Pagamento	Conforme item 28.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Efetuar o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 20.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA necessários ao fornecimento dos bens contratados.
- 20.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- 20.4. Cumprir as obrigações da CONTRATANTE contidas no edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Entregar os bens e/ou serviços dentro do prazo constante neste Edital. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.2. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 21.3. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam FABRICANTES, representantes ou quaisquer outros.

22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 22.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 23.1. As solicitações de fornecimento de subscrições serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Contrato, de acordo com o Edital.

24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

- 24.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE um número telefônico e um endereço de correio eletrônico válido para o registro de chamados, conforme condições estipuladas no item 17.3.2.
- 24.2. O não cumprimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará à CONTRATADA às penalidades legais cabíveis.

25. APLICAÇÃO DE GLOSAS

- 25.1. A presente contratação apresenta itens de pronta entrega não sendo possível a estipulação de glosas tendo em vista que o pagamento integral do objeto é efetivado após o recebimento definitivo.
- 25.2. Eventuais descumprimentos contratuais serão tratados mediante a aplicação de penalidades e sanções administrativas.

26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

- 26.1. A comunicação entre o representante da CONTRATANTE e à CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 27.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 27.1.1. Provisoriamente – na data da disponibilização das subscrições na Plataforma Zoom (menu Gerenciamento de Conta) ou da data da entrega de documento emitido pela empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) comprovando o direito à referida subscrição, confirmada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com as especificidades do Pregão.
- 27.1.2. Definitivamente – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.
- 27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.
- 27.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo de 10 (dez) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte à solicitação da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 27.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 28.1. Conforme item 17 do Edital.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 29.1. A CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD/ME, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 29.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 29.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 29.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 29.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 29.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 29.4. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 29.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 30.1. A presente contratação não ensejará a transferência de conhecimento.

31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 31.1. A execução do contrato não gerará produtos para os quais possam ser reivindicados direitos de propriedade intelectual ou autoral.

32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 32.1. A presente contratação não exige a qualificação ou formação técnica dos profissionais envolvidos na execução do contrato.

33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 33.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:
- 33.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 33.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 33.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 33.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 33.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 33.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 33.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 33.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 33.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 33.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 33.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 33.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 33.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 33.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 33.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 33.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.8, 33.1.9, 33.1.10, 33.1.11 e 33.1.12 acima, bem como nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 33.2.2.
 - 33.2.3.1. Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 33.2.4. **Multa:**
 - 33.2.4.1. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.
 - 33.2.4.2. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - 33.2.4.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 33.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 33.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 33.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - 33.4.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 33.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;
- 33.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 33.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno da CONTRATANTE, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 33.4.6. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 33.4.7. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as **disposições de ato normativo expedido pelo órgão gerenciador e pelos órgãos partícipes desta licitação.**
- 33.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 33.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 33.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 33.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 33.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 33.6.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - 33.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 33.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 33.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 33.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 33.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.
- 33.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à CONTRATADA, na forma da lei.
- 33.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

34. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 34.1. A garantia dos serviços prestados perdurará durante todo o período em que subscrições estiverem ativas.

35. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 35.1. O prazo de vigência contratual é de 3 anos contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pela CONTRATANTE.

36. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 36.1. As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Item	Fonte Pagadora	PTR	ND	Classificação da Despesa
1/G1	TRF2	AI	Corrente	33.90.40.19 – Computação em nuvem – Software como serviço (Corrente)
2/G1	TRF2	AI	Corrente	33.90.40.19 – Computação em nuvem – Software como serviço (Corrente)

37. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 37.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE;
- 37.2. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;
- 37.3. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.
- 37.3.1. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

38. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 38.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/00299, de 29 de junho de 2023.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Carlos Alberto Caldas da Silva (titular) Matrícula: 12041 Diego Lopes Gomes (suplente) Matrícula 12081	Pergentino Joaquim Alves Neto (titular) Matrícula: 12049 Marcus Vinícius do Patrocínio Azevedo (suplente) Matrícula: 11728	 <nome do integrante administrativo> Matrícula: xxxxxx
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL)		
_____ ANA LUISA CARNEIRO DA SILVA Matrícula: 11066		